



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 52, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

*Debido a IDOSOS
Muitos Muitos*

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 05.924.221/0001-70, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a execução do acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 43.333,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Azevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

LB
Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Cláudio dos Reis Lima
Membro